



Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas por DECRETO MUNICIPAL salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2025** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2024, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTÓGICOS/HOSPITALARES/DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em seus serviços de atendimento à população usuária dos serviços públicos de saúde, conforme quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

*I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.*

*II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.*

*III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.*

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

**Art. 4º** *Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ 07/04/2025, 8:59 HORAS

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 07/04/2025

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 9 :00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R \$ 1.930.789,75

**TIPO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:**ABERTO

**CONCORRÊNCIA:** *EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual.*

**ESCLARECIMENTOS:**

Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

> EDITAL PE 10/2025 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3875 5158

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 10h00min e de 12h00min às 16h00.



**EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 391/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG**, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Moisés Felício Cassiano, Pregoeiro Oficial, juntamente com a Equipe de Apoio devidamente designados através de Portaria Municipal, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, por Decreto Municipal** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de SERICITA, através do endereço eletrônico [www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de SERICITA, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal e, [www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

**2- OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo hospitalares/odontológicos/descartáveis, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de SERICITA, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia,

pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



- 3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.
- 4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).
- 5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de SERICITA - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
- 5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.



63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.**

**6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.**

**6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.**

**6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem**



classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total do LOTE (ITEM) de interesse da licitante;

**7.1.2** - Marca dos produtos ofertados.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;



**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

**d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

**e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1** Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a capacidade técnica operacional da Empresa para a prestação de serviços/fornecimento de itens compatíveis com o objeto da presente licitação.

**8.3.2** O atestado de capacidade técnica deverá conter o nome da pessoa jurídica atestante, o nome daquele que assina o atestado (representante legal), CNPJ e carimbo ou assinatura eletrônica do emitente, sendo emitido em papel timbrado.

**8.3.3** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF da Licitante;

**8.3.4** Autorização de Funcionamento Comum ou Especial, Cosméticos, Correlatos e Saneantes para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e materiais de consumo hospitalares/odontológicos/descartáveis sujeitos a controle especial (Portaria 344/98 e suas atualizações) expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

**8.3.5** Alvará de Licença Sanitária do Licitante ou Documento Equivalente que comprove situação ativa, expedido pela Vigilância Sanitária ou Órgão de Competência.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:



“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

### **9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e





registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada por Decreto Municipal.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais do modo de disputa..

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.5** - Empresas brasileiras;

**9.29.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema



eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33** – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na legislação vigente.

**10.2** - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação (quando for o caso)

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote. (quando for o caso)

**10.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (ITEM), observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

**11.9** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.10** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**12.1.2.** O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

**12.2.** Deverá a Licitante contratada fazer constar nas futuras Notas Fiscais, o número do Banco, da Conta Bancária para fins de transferência de valor, bem como constar o número da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

## **13 - DO RECURSO**



**13.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

#### **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1** - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser



computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**16.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de SERICITA, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação federal vigente.

**16.3.1** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.2** - As aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.3.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**17.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**17.1.3** - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

**17.1.3.1** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**17.1.3.2** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**17.1.3.3** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**17.1.4** - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**17.1.4.1** - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**17.1.5** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de SERICITA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**17.1.6** - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

**17.1.7** - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**17.1.8** - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado



à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**17.1.9** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**17.1.10** - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**17.1.11** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.1.12** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**17.1.13** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**17.1.14** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **18 - DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

**18.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelo Município de SERICITA, mas também por qualquer outro órgão, entidades e fundações da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador, nos termos da legislação vigente.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

**19.3** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

**19.4** - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**19.5** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**19.6** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**19.7** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

## **20 - DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretária Municipal requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as



seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**21.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**21.1.2** – Deverá o fornecedor emitir a nota fiscal para pagamento, conforme as orientações na ordem de compra ou serviço, sendo que, deverá ser observado ainda, na emissão, qual o CNPJ correto, conforme listagem abaixo e, que constará também na ordem de compra ou serviço:

- a) Prefeitura Municipal de SERICITA – MG, CNPJ 19.243.518/0001-84;
- b) Fundo Municipal de Saúde de SERICITA-MG, CNPJ 21.433.583/0001-14.

**21.1.3** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de SERICITA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**21.1.4** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de SERICITA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**21.1.5** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas



saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de SERICITA.

**21.2 -** A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

a) - O Município de SERICITA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

b) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de SERICITA.

c) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

d) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de SERICITA.

e) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de SERICITA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

f) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**21.3 -** Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de SERICITA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**21.4 -** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, cujas classificações funcionais programáticas e categorias econômicas são as informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de SERICITA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**22.2 -** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3 -** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**22.4.1 -** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e





contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores.

### **24 – DO REAJUSTAMENTO**

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

### **25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO**

**25.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**26.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**26.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**26.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**26.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**26.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**26.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**27.2** – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

**27.3** - É facultado ao **Pregoeiro** ou a **Autoridade Competente**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**27.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**27.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

**27.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**27.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei



14.133/21, nos artigos 137 a 139.

**27.8** – A **Autoridade Competente** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

**27.9** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**27.10** - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

**27.11** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**27.12** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**27.13** - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.14** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**27.15** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **Pregoeiro** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**27.16** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I – Termo de Referência;**

b) **Anexo II - Minuta da ARP;**

c) **Anexo III – Minuta do Contrato.**

**27.17-** Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br)

**27.18** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**27.19** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**27.20** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.21** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**27.22** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**27.23** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**27.24** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.25** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**27.26.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 10h e das 12h às 15h ou pelo telefone (31)3875.5158 e e-mail: [licitacao@sericita.mg.gov.br](mailto:licitacao@sericita.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

SERICITA, aos 21 de março de 2025.

---

**Gilson Fabrício da Cruz Couto**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 391/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Saúde

**2 - OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo hospitalares/odontológicos/descartáveis, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de SERICITA, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

*I - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou ainda Micro Empreendedor Individual, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.*

*II - Consideram-se Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempresas – ME e Microempreendedores Individuais - MEI, as pessoas jurídicas que se adequem às disposições previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006 e Microempreendedor Individual – MEI, aquelas que preencham os requisitos do artigo 18-A da mesma Lei Complementar e suas posteriores alterações.*

*III – Não havendo no mínimo três Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresas – ME ou Microempreendedores Individuais – MEI em disputa, as empresas que não sejam EPP, ME ou MEI poderão se cadastrar no presente certame e participar da fase de lances, em conformidade com o disposto no Inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006.*

Lei Complementar n.º 147/2014, art. 48, inciso I:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021

*Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

**Itens objeto do certame:**

ITEM	QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	10	UNID	AMBU REANIMADOR COM RESERVATORIO, INFANTIL			
02	10	Unidad e	AMBU MANUAL REANIMADOR COM RESERVATÓRIO, ADULTO			
03	200	Litro	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL LT			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



04	1.000	CAIXA	ABAIXADOR DE LINGUA			
05	600	UNID	APARELHO PORTATIL MEDIDOR DE CLICOSE, GTECH LITE			
06	8.000	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA, 100 G (Pacote)			
07	1000	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 100 UND			
08	1.300	Litro	ÁLCOOL 70% L			
09	400	Galão	ÁLCOOL GEL 70 % 5 L			
10	100	Litro	ÁLCOOL IODADO 1 LT			
11	600	Unid	ALGODAO HIDRÓFILO 500 G (ROLO)			
12	30	Unid	APARELHO INALADOR E NEBULIZADOR (COMPACTI ADULTO E INFANTIL			
13	150	UNID	APARELHO DE PRESSÃO, COM ESFIGNOMANÔMETRO E ESTETO ( KIT)			
14	700	Unid	APARELHO P/ TRICOTOMIA 2 LÂMINAS DESCARTÁVEL			
15	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 15CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.			
16	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 12CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.			
17	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 10 CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.			
18	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 20 CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.			
19	7	Unid	BACIA EM AÇO INOX 25 X 5,3 CM - 1500ML			
20	100	Unid	BALANÇA DIGITAL 180 KG EM VIDRO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			ALMOTOLIA TEMPERADO PARA BANHEIRO			
21	20	Unid	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX 22 X 09 X 1,5 CM			
22	400	Unid	BOLSA COLETORA URINA DEMORA 2000 ML (SITEMA FECHADO ) COR AZUL			
23	40	Unid	CABO DE BISTURI N° 03			
24	10	Unid	CABO DE BISTURI N° 04			
25	30	Unid	CANULA DE GUEDEL, N° 03 DESCARTÁVEL			
26	15	UNID	CANULA DE GUEDEL, N° 04			
27	10	UNID	CANULA DE GUEDEL, N° 02			
28	10	UNID	CANULA DE GUEDEL, N° 01 DESCARTÁVEL			
29	10	UNID	CANULA DE GUEDEL, N° 0 DESCARTÁVEL			
30	10	UNID	CANULA DE GUEDEL N° 05			
31	10	Unid	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS			
32	10	Unid	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS			
33	15	Unid	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS			
34	10.00 0	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G JELCO			
35	15.00 0	unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G JELCO			
36	2.000	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 18G			
37	2.000	UNID	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 16G			
38	200	Caixa	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 19 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA			
39	200	Caixa	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 21 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA			
40	200	Caixa	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 23 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA			
41	200	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO SCALP N° 25 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA			
42	5.000	Unid	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS			
43	500	Caixa	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LITROS CAIXA COM 20 UN			
44	500	CAIXA	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LITROS CAIXA COM 20 UN			
45	100	UNID	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% 1 L			
46	3000	UNID	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM PACOTE COM 500 UN CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E NEUTRO, 100% ALGODÃO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO. ALTAMENTE ABSORVENTES E ISENTAS DE IMPUREZAS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			GRAMATURA: 13 FIOS /CM <sup>2</sup> DIMENSÕES 7,5 CMX7,5CM-13CMX24CM PACOTE COM 500 UNIDADES			
47	10	UNID	COLAR SERVICAL G			
48	10	UNID	COLAR SERVICAL M DE RESGATE			
49	10	UNID	COLAR SERVICAL P DE RESGATE			
50	10	UNID	COLAR SERVICAL PP DE RESGATE			
51	10	UNID	COLAR SERVICAL GG DE RESGATE			
52	300	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRE, PACOTE COM 100 UNID EM MADEIRA			
53	2.200	PACOTE	FRAUDA GERIÁTRICA G, COM 8 UNIDADES, COTIDIAN (MARCA REF).			
54	2.500	PACOTE	FRAUDA GERIÁTRICA P, COM 8 UNIDADES, COTIDIAN (MARCA REF).			
55	2.500	PACOTE	FRAUDA INFANTIL M, COM 30 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).			
56	2.800	PACOTE	FRAUDA INFANTIL XG, COM 24 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).			
57	600	Litro	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 1 L			
58	3.000	PACOTE	FRAUDA INFANTIL P, COM 36 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).			
59	3.000	PACOTE	FRAUDA INFANTIL G, COM 24 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).			
60	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX COM 24 UN			
61	500	Pacote	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT COM 50 UNID ADULTO/INFANTIL			
62	24	Unid	KIT ELETRODO PRECORDIAL PARA SILICONE COM 6 UN ADULTO			
63	30.000	Pacote	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS (20 GOTAS/ML), COM CONECTOR LUER SLIP, DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. ESTÉRIO; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; PONTA PERFURANTE COIM TAMPA PROTETORA; TUBO FLEXIVEL DE PVC DE 150 CM ; ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO (MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACATERIOLÓGICA ); INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS ANTIBACTERIANA; CONECTOR MACHO (SLIP) COM TAMPA PROTETORA.			
64	20	Unid	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS HOSPITALAR ANTIDERRAPANTE			
65	50	Unid	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE FECHO DE METAL COM ESTETOSCÓPIO ADULTO			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



66	10	Unid	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE FECHO DE METAL COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL			
67	10	Unid	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO OBESO			
68	30	Unid	ESPAÇADOR AEROSOL PARA MEDICAMENTOS ACOMPANHA MASCARA ADULTO E INFANTIL			
69	200	Unid	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO			
70	2.000	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 M			
71	500	Unid	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL TAM G (EMBALAGEM PLÁSTICA)			
72	500	Unid	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL TAM M (EMBALAGEM PLÁSTICA)			
73	500	Unid	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL TAM P (EMBALAGEM PLÁSTICA)			
74	15	CAIXA	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 04 COM AGULHA ABSORVÍVEL , CAIXA c 24 UND			
75	20	Pacote	FIO SUTURA Nº 02 24 UNID			
76	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 03 CAIXA COM 24 UNID			
77	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04 CAIXA COM 24 UNID			
78	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 06 CAIXA COM 24 UNID			
79	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 05 CAIXA COM 24 UNID			
80	2.000	Unid	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50M			
81	2.000	Rolo	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 10X4,5 M (COR BRANCA)			
82	2.000	Unid	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE. 19mmx30m			
83	1.000	Caixa	FITAS DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UN. (G-TECH)			
84	200	Unid	FIXADOR DE LAMINA P/ PREVENTIVO (FIXADOR CELULAR- KALPOFIX)			
85	50	UNID	GARROTE LÁTEX, METRO (3M)			
86	20	UNID	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO(AUTOCLAVÁVEL)			
87	100	KG	GEL PARA ECG SEM SAL 1 KG (FRASCO)			
88	05	Unid	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO, LED COM 6 LAMINAS CURVAS E RETAS			
89	1.000	kit	KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO PAPANICOLAU TAM G			
90	1.000	Kit	KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO PAPANICOLAU TAM P COMPLETO			
91	1.000	Kit	KIT P/ EXAME PREVENTIVO PAPANICOLAU TAM M COMPLETO			
92	50	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONO CX 100 UND			





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



93	50	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº 11, AÇO CARBONO CX C 100 UNID			
94	15	UNID	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS CMOS- DRAKE, DESTINADOS PARA USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 FUTURA, CONSTITUIDOS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ GELIFICADOS, AUTOADESIVOS, AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR. MODELO E MARCA CMOS DRAKE ADULTO E INFANTIL CONECTOR COR PRETA.			
95	200	PCT	LENÇOL PARA MACA, ELASTICO DESCARTÁVEL, TNT (2,2X09CM) C/ 100			
96	2.000	Caixa	LANCETAS P/ TESTE GLICEMIA CAPILAR CX 100 UND			
97	200	Rolo	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M			
98	10	Unid	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL BRANCA 30 LITROS			
99	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 8 PAR (COM PÓ)			
100	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 7 (COM PÓ)			
101	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL Nº 7,5 PAR (COM PÓ)			
102	2.000	Caixa	LUVAS DE PROCED LÁTEX TAM M COM PO 100 UND			
103	2.000	Caixa	LUVAS DE PROCED LÁTEX TAM P COM PO 100 UND			
104	3.000	Caixa	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTANO DESC BRANCA 50 UND			
105	500	UNID	MASCARA DE OXIGENIO, DE ALTA CONCENTRAÇÃO E NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO			
106	500	UNID	MASCARA DE OXIGENIO, DE ALTA CONCENTRAÇÃO E NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL			
107	50	UNID	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO ADULTO			
108	50	UNID	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO INFANTIL			
109	20	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI INCOLOR)			
110	15	Unid	OTOSCÓPIO METAL COM LÂMPADA LED, COM ESPECULO			
111	30	Unid	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL ADULTO			
112	20	UNID	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO PORTÁTIL, INFANTIL			
113	200	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			BOBINA			
114	200	Bobina	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 BOBINA			
115	200	UNID	POLIFIX PARA SORO, 2 VIAS (EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS PARA ACESSO VENOSO)			
116	20	Unid	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM			
117	10	Unid	PINÇA CHERON 24 CM			
118	1.000	Unid	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA			
119	10	Unid	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM			
120	10	Unid	PINÇA KELLY RETA, 14CM			
121	10	Unid	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM			
122	10	Unid	PORTA AGULHA MAYO 16 CM			
123	200	Litro	PVPI DEGERMANTE 1 L (10% DE IODOPOLVIDINA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO)			
124	200	Litro	PVPI TOPICO, 1L SOLUÇÃO AQUOSA 10%			
125	3.000	PACOTE E	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 23X23, COM 1000 UNIDADES BRANCO			
126	100	Unid	SABONETEIRA FIXA DE PAREDE BRANCA, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VISOR TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO E SISTEMA DE DISPENSER POR MOLA COM RESERVATÓRIO DE 800ML, TRANCADO COM CHAVE, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E DO SUPORTE NA PAREDE			
127	1.000	Pacote	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR LEITOSO E BRANCO 50 LITROS PCT 100 UND			
128	30.00 0	Unid	SERINGA HIPODERMICA DESC 3ML SEM AGULHA, LUER SLIP			
129	30.00 0	UNID	SERINGA HIPODERMICA DESC 5ML SEM AGULHA, LUER SLIP			
130	30.00 0	UNID	SERINGA HIPODERMICA DESC 10ML SEM AGULHA, LUER LOCK			
131	30.00 0	UNID	SERINGA HIPODERMICA DESC 20ML SEM AGULHA, LUER SLIP			
132	200	Unid	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 12			
133	200	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			
134	200	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SEM VALVULA			
135	200	UNID	SONDA FOLEY COM BALÃO , Nº 14, COM DUAS VIAS (SONDA DE DEMORA 40 CM)			
136	200	Unid	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 16 (2 VIAS) (SONDA DE DEMORA 40 CM)			
137	200	Unid	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 18 (2 VIAS) (SONDA DE DEMORA 40 CM)			
138	20.00 0	Unid	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12 SONDA URETRAL DE ALÍVIO 40 CM)			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



139	8.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1 L SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)			
140	15.000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)			
141	12.000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)			
142	12.000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)			
143	1.000	Unid	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA			
144	4.000	Unid	SORO RINGER LACTATO 500ML (TIPO FRASCO BOLSA)			
145	50	Unid	SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FIXO DE PAREDE BRANCA, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA ,COM VISOR TRANSPARENTE, TRANCADO COM CHAVE, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUORTE NA PAREDE			
146	40	Unid	TERMÔMETRO DIG CB EXT MAX MIN			
147	200	Unid	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL			
148	20	Unid	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM PONTA ROMBA			
149	20	Unid	TESOURA IRIS RETA PONT FINA 12 CM			
150	200	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT PCT 100 UND			
151	20	Unid	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COR AZUL 60X40 CM			
152	20	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL (OROTRAQUEAL) COM BALÃO Nº 7			
153	20	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL (OROTRAQUEAL) COM BALÃO Nº 7,5			
154	20	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL (OROTRAQUEAL) COM BALÃO Nº 8			
155	30	Unid	VASELINA SÓLIDA 90 GR PASTOSA			
156	50	Litro	VASELINA LIQUIDA LITRO			
157	100	Unid	ALMATOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML			
158	100	Unid	ALMOTOLIA ESCURA PLÁSTICA MARROM 250 ML BICO RETO			
159	100	Unid	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE PLÁSTICA, BICO RETO			
160	15	UNID	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO, COM FLUXÔMETRO COMPLETO			
161	2000	UN	GAZE TIPO QUEIJO. FABRICADO EM 100% ALGODÃO COMPOSTA POR 8			



			CAMADAS E 4 DOBRAS, NO FORMATO 50MX45CM. DENSIDADE DE 11 FIOS/ M <sup>2</sup> . NÃO ESTÉRIL. (ROLO)			
162	1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25/7 CAIXA COM 100 UN			
163	30	KIT	KIT TALA ARAMADA 4 PEÇAS PP, P, M, G			

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### 4 - JUSTIFICATIVA

FORNECER MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES/ODONTOLÓGICOS/DESCARTÁVEIS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

### 5 -DO FORNECIMENTO:

5.1. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de serviço devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

5.2. A empresa contratada/detentora deverá entregar os produtos nas condições e especificações constantes no termo de referência Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

5.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no termo de referência e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

**5.4. A contratada terá prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados.**

5.5. A administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**5.6. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente, sem custo de frete para o Município.**

5.7. O fornecedor convocado para a entrega dos produtos que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.8. A contratante, em regra, encaminhará a ordem de compra ou documento equivalente para o e-mail da contratada cadastrado no Município.

5.9. Caso a contratada queira retirar pessoalmente a ordem de compra/serviço ou documento equivalente, terá o prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da sua convocação, para fazê-lo, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.

5.10. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de SERICITA/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.11. A contratada/detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.12. No momento da entrega o bem que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

5.7. Concluída a entrega dos produtos discriminados na Ordem de Compra ou documento equivalente, o recebimento dar-se-á através de fiscalização conjunta realizada pela contratada e pelo representante da Administração especialmente designado para este fim.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos



prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

#### **6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:**

Para a eventual aquisição, será utilizado o sistema de Registro de Preços, através da modalidade Pregão Eletrônico. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14.133/2021 c/c o disposto em Decreto Municipal que institui a modalidade Pregão Eletrônico no Município de SERICITA (para aquisição de bens e serviços comuns).

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA**

7.1. Entregar os produtos em perfeitas condições para o uso, o **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis**, após a emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

7.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

7.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento, quando for o caso;

7.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

7.7. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

7.7. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

7.8. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa vencedora/detentora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, imediatamente, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.

7.12. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

7.13. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

7.14. Os produtos que vierem com defeito de fabricação e não atenderem às exigências do Edital, serão devolvidos e a Contratada/Detentora os substituirão imediatamente, sem nenhum ônus para o Município.

7.15. Entregar os produtos em perfeito estado de qualidade na secretaria que requisitar os mesmos, no prazo estipulado nesses Termos.

7.16. Não será aceito atraso com a entrega dos produtos.

7.17. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125, da NLLC.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

8.1. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados neste Termo;



- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de preços.  
8.3. Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;  
8.4. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;  
8.5. Comunicar à Contratada/Detentora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **9 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

9.1. O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

9.1.1. Deverá o fornecedor emitir a nota fiscal para pagamento, conforme as orientações na ordem de compra ou serviço, sendo que, deverá ser observado ainda, na emissão, qual o CNPJ correto, conforme listagem abaixo e, que constará também na ordem de compra ou serviço:

- a) Prefeitura Municipal de SERICITA – MG, CNPJ 19.243.518/0001-84;
- b) Fundo Municipal de Saúde de SERICITA-MG, CNPJ 21.433.583/0001-14

9.2. O Município de SERICITA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos estiverem em desacordo com os adquiridos.

9.3. O Município de SERICITA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada/Detentora, nos termos deste Pregão.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada/Detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9.5. Os preços ofertados por item/lote deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

9.6. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

#### **10 – METODOLOGIA E ECONOMICIDADE**

10.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por lote. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício com a economia em escala na entrega de quantitativos maiores, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item.

10.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

**11 - VALOR TOTAL ESTIMADO:** O presente Pregão Eletrônico tem valor total estimado na ordem de R\$ 1.930.789,75 (um milhão, novecentos e trinta mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos), cujos valores médios de cada Lote/Item são os constantes abaixo:

ITEM	QUAN T.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	10	UNID	AMBU REANIMADOR COM RESERVATORIO INFANTIL	139,93	1.399,33
02	10	Unidad e	AMBU MANUAL REANIMADOR COM RESERVATÓRIO, ADULTO	210,53	2.105,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



03	200	Litro	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL LT	10,66	4.146,33
04	1.000	CAIXA	ABAIXADOR DE LINGUA	7,13	7.133,33
05	600	UNID	APARELHO PORTATIL MEDIDOR DE CLICOSE, GTECH LITE	34,40	20.638,00
06	8.000	PCT	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA, 100 G (Pacote)	6,68	53.466,67
07	1000	Caixa	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 100 UND	10,57	10.573,33
08	1.300	Litro	ALCOOL 70% L	5,29	6.881,33
09	400	Galão	ÁLCOOL GEL 70 % 5 L	51,02	20.409,33
10	100	Litro	ÁLCOOL IODADO 1 LT	23,03	2.302,67
11	600	Unid	ALGODAO HIDRÓFILO 500 G (ROLO)	20,52	12.312,00
12	30	Unid	APARELHO INALADOR E NEBULIZADOR (COMPACTI ADULTO E INFANTIL	142,30	4.269,00
13	150	UNID	APARELHO DE PRESSÃO, COM ESFIGNOMANÔMETRO E ESTETO ( KIT)	88,32	13.248,20
14	700	Unid	APARELHO P/ TRICOTOMIA 2 LÂMINAS DESCARTÁVEL	3,11	2.174,67
15	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 15CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	13,36	20.039,50
16	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 12CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	15,04	22.565,00
17	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 10 CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	6,28	9.425,00
18	1.500	Pacote	ATADURA TIPO 1: CREPOM MATERIAL 100% ALGODÃO DIMENSÕES: 20 CM X 1,80 30 CM GRAMATURA 1: CERMA DE 13 FIOS CM2, FIOS DE ALTA TORSÃO QUE CONFERE COM ALTA RESISTÊNCIA EMBALAGEM: INDIVIDUAL ROLO COM 1,8 M ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 12 UNIDADES.	13,58	20.370,00
19	7	Unid	BACIA EM AÇO INOX 25 X 5,3 CM - 1500ML	131,57	920,97
20	100	Unid	BALANÇA DIGITAL 180 KG EM VIDRO	83,66	8.366,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			ALMOTOLIA TEMPERADO PARA BANHEIRO		
21	20	Unid	BANDEJA RETANGULAR LISA INÓX 22 X 09 X 1,5 CM	37,84	756,80
22	400	Unid	BOLSA COLETORA URINA DEMORA 2000 ML (SITEMA FECHADO ) COR AZUL	6,24	2.496,00
23	40	Unid	CABO DE BISTURI Nº 03	11,32	452,67
24	10	Unid	CABO DE BISTURI Nº 04	12,40	124,03
25	30	Unid	CANULA DE GUEDEL, Nº 03 DESCARTÁVEL	3,39	101,60
26	15	UNID	CANULA DE GUEDEL, Nº 04	1,76	26,45
27	10	UNID	CANULA DE GUEDEL, Nº 02	3,75	37,52
28	10	UNID	CANULA DE GUEDEL, Nº 01 DESCARTÁVEL	3,07	30,70
29	10	UNID	CANULA DE GUEDEL, Nº 0 DESCARTÁVEL	3,62	36,23
30	10	UNID	CANULA DE GUEDEL Nº 05	4,50	45,00
31	10	Unid	CAIXA TÉRMICA 15 LITROS	252,38	2.523,83
32	10	Unid	CAIXA TÉRMICA 32 LITROS	120,08	1.200,77
33	15	Unid	CAIXA TÉRMICA 10 LITROS	164,01	2.460,10
34	10.000	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G JELCO	1,20	12.000,00
35	15.000	unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G JELCO	1,51	22.650,00
36	2.000	Unid	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 18G	1,86	3.720,00
37	2.000	UNID	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO JELCO 16G	1,12	2.233,33
38	200	Caixa	CATETER INTRAVENOSO SCALP Nº 19 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	22,02	4.403,33
39	200	Caixa	CATETER INTRAVENOSO SCALP Nº 21 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	30,12	6.024,00
40	200	Caixa	CATETER INTRAVENOSO SCALP Nº 23 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	28,98	5.796,67
41	200	CAIXA	CATETER INTRAVENOSO SCALP Nº 25 100 UND DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA	36,25	7.250,00
42	5.000	Unid	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	1,20	6.016,67
43	500	Caixa	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LITROS CAIXA COM 20 UN	12,79	6.396,67
44	500	CAIXA	COLETOR PERFURO-CORTANTE 13 LITROS CAIXA COM 20 UN	13,12	6.558,33
45	100	UNID	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% 1 L	22,89	2.289,00
46	3000	UNID	COMPRESSAS DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM PACOTE COM 500 UN CONFECCIONADA EM TECIDO MACIO E NEUTRO, 100% ALGODÃO, DE BAIXA DENSIDADE DE FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO. ALTAMENTE ABSORVENTES E ISENTAS DE IMPUREZAS GRAMATURA: 13 FIOS /CM² DIMENSÕES 7,5 CMX7,5CM-13CMX24CM PACOTE COM 500 UNIDADES	17,31	51.930,00
47	10	UNID	COLAR SERVICAL G	27,86	278,60
48	10	UNID	COLAR SERVICAL M DE RESGATE	27,86	278,60





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



49	10	UNID	COLAR SERVICAL P DE RESGATE	27,86	278,60
50	10	UNID	COLAR SERVICAL PP DE RESGATE	25,95	259,50
51	10	UNID	COLAR SERVICAL GG DE RESGATE	17,46	174,60
52	300	PACOTE	ESPÁTULA DE AYRE, PACOTE COM 100 UNID EM MADEIRA	10,39	3.116,00
53	2.200	PACOTE	FRAUDA GERIÁTRICA G, COM 8 UNIDADES, COTIDIAN (MARCA REF).	32,45	71.390,00
54	2.500	PACOTE	FRAUDA GERIÁTRICA P, COM 8 UNIDADES, COTIDIAN (MARCA REF).	30,63	76.575,00
55	2.500	PACOTE	FRAUDA INFANTIL M, COM 30 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).	29,75	74,375,00
56	2.800	PACOTE	FRAUDA INFANTIL XG, COM 24 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).	27,33	76.524,00
57	600	Litro	DEGERMANTE ENZIMÁTICO 1 L	25,74	15.444,00
58	3.000	PACOTE	FRAUDA INFANTIL P, COM 36 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).	25,90	77.700,00
59	3.000	PACOTE	FRAUDA INFANTIL G, COM 24 UNIDADES, MAX CONFORT (MARCA REF).	19,39	58.160,00
60	20	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 CX COM 24 UN	34,36	687,13
61	500	Pacote	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG PCT COM 50 UNID ADULTO/INFANTIL	17,06	8.531,67
62	24	Unid	KIT ELETRODO PRECORDIAL PARA SILICONE COM 6 UN ADULTO	291,49	6.995,76
63	30.000	Pacote	EQUIPO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL MACROGOTAS (20 GOTAS/ML), COM CONECTOR LUER SLIP, DESENVOLVIDO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLUÇÕES PELA VIA ENDOVENOSA. ESTÉRIO; SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE; PONTA PERFURANTE COIM TAMPA PROTETORA; TUBO FLEXIVEL DE PVC DE 150 CM ABERTURA PARA VENTILAÇÃO DE AR COM FILTRO (MEMBRANA HIDRÓFOBA E BACATERIOLÓGICA ); INJETOR LATERAL TIPO Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE; PINÇA ROLETE REGULADORA DE FLUXO; CAMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE PARTÍCULAS ANTIBACTERIANA; CONECTOR MACHO (SLIP) COM TAMPA PROTETORA.	1,08	32.300,00
64	20	Unid	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS HOSPITALAR ANTIDERRAPANTE	217,87	4.357,40
65	50	Unid	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE FECHO DE METAL COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	115,32	5.766,00
66	10	Unid	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO ANERÓIDE FECHO DE METAL COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL	115,79	1.157,93
67	10	Unid	CONJUNTO ESFIGNOMANÔMETRO VELCRO COM ESTETOSCÓPIO OBESO	89,76	897,60
68	30	Unid	ESPAÇADOR AEROSOL PARA MEDICAMENTOS ACOMPANHA MASCARA ADULTO E INFANTIL	23,46	703,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



69	200	Unid	ESTETOSCÓPIO SIMPLES ADULTO	15,46	3.091,33
70	2.000	Rolo	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X4,5 M	12,86	25.720,67
71	500	Unid	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL TAM G (EMBALAGEM PLÁSTICA)	2,11	1.055,00
72	500	Unid	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL TAM M (EMBALAGEM PLÁSTICA)	2,12	1.060,00
73	500	Unid	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL INDIVIDUAL TAM P (EMBALAGEM PLÁSTICA)	2,17	1.083,33
74	15	CAIXA	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 04 COM AGULHA ABSORVÍVEL , CAIXA c 24 UND	110,45	1.656,70
75	20	Pacote	FIO SUTURA Nº 02 24 UNID	17,00	340,00
76	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 03 CAIXA COM 24 UNID	34,36	687,13
77	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 04 CAIXA COM 24 UNID	43,25	865,07
78	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 06 CAIXA COM 24 UNID	39,40	788,00
79	20	CAIXA	FIO DE SUTURA NYLON Nº 05 CAIXA COM 24 UNID	40,17	803,47
80	2.000	Unid	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19X50M	5,01	10.013,33
81	2.000	Rolo	FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 10X4,5 M (COR BRANCA)	7,16	14.313,33
82	2.000	Unid	FITA INDICADORA P/ AUTOCLAVE, 19mmx30m	4,38	8.766,67
83	1.000	Caixa	FITAS DE GLICEMIA CAIXA COM 50 UN. (G-TECH)	53,33	53.333,33
84	200	Unid	FIXADOR DE LAMINA P/ PREVENTIVO (FIXADOR CELULAR- KALPOFIX)	10,04	2.007,33
85	50	UNID	GARROTE LÁTEX, METRO (3M)	18,21	910,67
86	20	UNID	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ADULTO(AUTOCLAVÁVEL)	25,55	510,93
87	100	KG	GEL PARA ECG SEM SAL 1 KG (FRASCO)	11,59	1.159,33
88	05	Unid	KIT LARINGOSCÓPIO COMPLETO, LED COM 6 LAMINAS CURVAS E RETAS	1.175,03	5.875,17
89	1.000	kit	KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO PAPANICOLAU TAM G	4,67	4.670,00
90	1.000	Kit	KIT P/ EXAME DE PREVENTIVO PAPANICOLAU TAM P COMPLETO	4,18	4.176,67
91	1.000	Kit	KIT P/ EXAME PREVENTIVO PAPANICOLAU TAM M COMPLETO	4,46	4.460,00
92	50	Caixa	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 AÇO CARBONC CX 100 UND	32,17	1.608,33
93	50	Caixa	LAMINA DE BISTURI Nº 11, AÇO CARBONC CX C 100 UNID	25,60	1.280,00
94	15	UNID	ELETRODOS MULTIFUNÇÃO AUTO ADESIVOS DESCARTÁVEIS CMOS-DRAKE, DESTINADOS PARA USO EXCLUSIVO NO EQUIPAMENTO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA LIFE 400 FUTURA, CONSTITUIDOS POR UM PAR DE ELETRODOS PRÉ GELIFICADOS	626,67	9.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			AUTOADESIVOS , AMBOS EQUIPADOS COM CABO COM UM ÚNICO CONECTOR BIPOLAR PARA A LIGAÇÃO DIRETA OU INDIRETA AO DESFIBRILADOR. MODELO E MARCA CMOS DRAKE ADULTO E INFANTIL CONECTOR COR PRETA.		
95	200	PCT	LENÇOL PARA MACA, ELASTICO DESCARTÁVEL, TNT (2,2X09CM) C/ 100	9,13	1.826,00
96	2.000	Caixa	LANCETAS P/ TESTE GLICEMIA CAPILAR CX 100 UND	3,64	7.286,67
97	200	Rolo	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70CM X 50M	16,53	3.305,33
98	10	Unid	LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL BRANCA 30 LITROS	53,33	533,33
99	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL N° 8 PAR (COM PÓ)	1,61	2.420,00
100	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL N° 7 (COM PÓ)	1,43	2.140,00
101	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX ESTÉRIL N° 7,5 PAR (COM PÓ)	1,43	2.140,00
102	2.000	Caixa	LUVAS DE PROCED LÁTEX TAM M COM PO 100 UND	24,97	49.946,67
103	2.000	Caixa	LUVAS DE PROCED LÁTEX TAM P COM PO 100 UND	24,97	49.946,67
104	3.000	Caixa	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELASTANO DESC BRANCA 50 UND	19,75	59.253,30
105	500	UNID	MASCARA DE OXIGENIO, DE ALTA CONCENTRAÇÃO E NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, ADULTO	17,18	8.590,00
106	500	UNID	MASCARA DE OXIGENIO, DE ALTA CONCENTRAÇÃO E NÃO REINALANTE COM RESERVATÓRIO, INFANTIL	9,93	4.966,67
107	50	UNID	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO ADULTO	8,03	401,67
108	50	UNID	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO INFANTIL	7,49	374,67
109	20	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI INCOLOR)	9,47	189,40
110	15	Unid	OTOSCÓPIO METAL COM LÂMPADA LED, COM ESPECULO	312,65	4.689,70
111	30	Unid	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL ADULTO	95,70	2.871,00
112	20	UNID	OXIMETRO DIGITAL DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO PORTÁTIL, INFANTIL	88,73	1.774,67
113	200	UNI	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 BOBINA	90,75	18.149,33
114	200	Bobina	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 BOBINA	85,46	17.092,00
115	200	UNID	POLIFIX PARA SORO, 2 VIAS (EQUIPO POLIFIX DUAS VIAS PARA ACESSO VENOSO)	1,77	353,33
116	20	Unid	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM	18,34	366,73
117	10	Unid	PINÇA CHERON 24 CM	77,52	775,20
118	1.000	Unid	PINÇA DE CHERON PLÁSTICA	2,80	2.803,33
119	10	Unid	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14 CM	18,36	183,60
120	10	Unid	PINÇA KELLY RETA, 14CM	40,37	403,73
121	10	Unid	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	35,91	359,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



122	10	Unid	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	47,17	471,70
123	200	Litro	PVPI DEGERMANTE 1 L (10% DE IODOPOLVIDINA QUE EQUIVALE A 1% DE IODO ATIVO)	43,73	8.746,67
124	200	Litro	PVPI TOPICO, 1L SOLUÇÃO AQUOSA 10%	44,44	8.888,00
125	3.000	PACOTE	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 23X23, COM 1000 UNIDADES BRANCO	15,48	46.430,00
126	100	Unid	SABONETEIRA FIXA DE PAREDE BRANCA, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VISOR TRANSPARENTE, COM RESERVATÓRIO E SISTEMA DE DISPENSER POR MOLA COM RESERVATÓRIO DE 800ML, TRANCADO COM CHAVE, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E DO SUPORTE NA PAREDE	41,17	4.117,30
127	1.000	Pacote	SACO DE LIXO INFECTANTE HOSPITALAR LEITOSO E BRANCO 50 LITROS PCT 100 UND	32,93	32.926,67
128	30.000	Unid	SERINGA HIPODERMICA DESC 3ML SEM AGULHA, LUER SLIP	0,17	5.000,00
129	30.000	UNID	SERINGA HIPODERMICA DESC 5ML SEM AGULHA, LUER SLIP	0,20	6.000,00
130	30.000	UNID	SERINGA HIPODERMICA DESC 10ML SEM AGULHA, LUER LOCK	0,31	9.400,00
131	30.000	UNID	SERINGA HIPODERMICA DESC 20ML SEM AGULHA, LUER SLIP	0,59	17.600,00
132	200	Unid	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SEM VALVULA Nº 12	1,18	236,00
133	200	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	1,20	239,33
134	200	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 SEM VALVULA	7,30	1.460,67
135	200	UNID	SONDA FOLEY COM BALÃO , Nº 14, COM DUAS VIAS (SONDA DE DEMORA 40 CM)	4,93	985,33
136	200	Unid	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 16 (2 VIAS) (SONDA DE DEMORA 40 CM)	4,93	985,33
137	200	Unid	SONDA FOLEY COM BALÃO Nº 18 (2 VIAS) (SONDA DE DEMORA 40 CM)	3,18	636,00
138	20.000	Unid	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº 12( SONDA URETRAL DE ALÍVIO 40 CM)	1,54	30.733,33
139	8.000	UNID	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1 L SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)	9,88	79.040,00
140	15.000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)	5,15	77.250,00
141	12.000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)	6,28	75.360,00
142	12.000	Unid	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST FECH (TIPO FRASCO BOLSA)	6,39	76.680,00
143	1.000	Unid	SORO GLICOSADO 5% 500 ML BOLSA	6,76	6.760,00
144	4.000	Unid	SORO RINGER LACTATO 500ML (TIPO FRASCO BOLSA)	7,19	28.746,67
145	50	Unid	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FIXO DE PAREDE BRANCA, CONSTITUÍDA EM PLÁSTICO DE ALTA	53,88	2.694,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



			RESISTÊNCIA, COM VISOR TRANSPARENTE, TRANCADO COM CHAVE, COM CAPACIDADE PARA 1000 FOLHAS, ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DO SUPORTE NA PAREDE		
146	40	Unid	TERMÔMETRO DIG CB EXT MAX MIN	66,03	2.641,07
147	200	Unid	TERMÔMETRO AXILAR DIGITAL	16,36	3.272,00
148	20	Unid	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM PONTA ROMBA	39,60	792,07
149	20	Unid	TESOURA IRIS RETA PONT FINA 12 CM	21,57	431,47
150	200	Pacote	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA TNT PCT 100 UND	11,52	2.304,00
151	20	Unid	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COR AZUL 60X40 CM	78,49	1.569,80
152	20	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL (OROTRAQUEAL) COM BALÃO Nº 7	3,11	62,13
153	20	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL (OROTRAQUEAL) COM BALÃO Nº 7,5	3,11	62,13
154	20	Unid	TUBO ENDOTRAQUEAL (OROTRAQUEAL) COM BALÃO Nº 8	3,75	75,00
155	30	Unid	VASELINA SÓLIDA 90 GR PASTOSA	14,37	431,00
156	50	Litro	VASELINA LIQUIDA LITRO	31,95	1.597,33
157	100	Unid	ALMATOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250 ML	3,45	344,67
158	100	Unid	ALMOTOLIA ESCURA PLÁSTICA MARROM 250 ML BICO RETO	4,00	400,00
159	100	Unid	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE PLÁSTICA, BICO RETO	6,70	669,67
160	15	UNID	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO, COM FLUXÔMETRO COMPLETO	520,63	7.809,50
161	2000	UN	GAZE TIPO QUEIJO. FABRICADO EM 100% ALGODÃO COMPOSTA POR 8 CAMADAS E 4 DOBRAS, NO FORMATO 50MX45CM. DENSIDADE DE 11 FIOS/ M². NÃO ESTÉRIL. (ROLO)	35,57	71.140,00
162	1000	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 25/7 CAIXA COM 100 UN	7,33	7.330,00
163	30	KIT	KIT TALA ARAMADA 4 PEÇAS PP, P, M, G.	40,44	1.213,30

**12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos decorrentes da presente aquisição correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias, já consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA exercício 2025, informadas pelo Setor Contábil do Município e constantes nos autos do processo licitatório respectivo.

**13 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Ao Município de SERICITA, em especial à Secretaria Municipal de Saúde, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo licitatório. Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de SERICITA, bem como ao setor de licitações/compras.

**14 - DISPOSIÇÃO FINAIS:**

14.1. A Ata de Registro de Preços vigorará 12 (doze) meses, a contar da data da publicação, com eficácia



vinculada à mesma.

14.2. A Prefeitura Municipal de SERICITA/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber produto em desacordo com o previsto neste termo, edital, proposta ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos previstos da Lei 14.133/2021.

14.3 Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

14.4. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de SERICITA/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

14.5. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no respectivo Edital, Ata e/ou contrato, bem como as descritas na Lei 14.133/2021.

SERICITA-MG, aos 21 de março de 2025.

---

**Gilson Fabrício da Cruz Couto**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 391/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

PARTES:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, CPF \*\*\*.687.936-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** \_\_\_\_\_, **INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10/2025**, modo de disputa: **ABERTO**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do **Processo Licitatório nº 391/2025**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico nº 10/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo hospitalares/odontológicos/descartáveis, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de SERICITA, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

**2.2** - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de SERICITA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da



presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

**3.2** - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis.**

**5.2.**A entrega ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Prédio da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor Responsável, através do telefone 31.3875.5158

**5.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

**5.5.** O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Sericita/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de SERICITA caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**6.2** - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-





se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de SERICITA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**7.3.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de SERICITA.

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**§ 1º** - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

**§ 2º** - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de SERICITA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município SERICITA, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município SERICITA, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de SERICITA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de SERICITA, por intermédio da Secretaria de Saúde, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de SERICITA e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de SERICITA.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando



cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de SERICITA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de SERICITA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de SERICITA.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** - O Município de SERICITA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de SERICITA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de SERICITA.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de SERICITA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de SERICITA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Sericita/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

**13.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

**13.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**14.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Abre Campo/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Sericita/MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif:



**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 391/2025**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84, com sede à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita/MG, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Sebastião Robison Cruz dos Reis, CPF \*\*\*.687.936-\*\*, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** LICITANTE \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 391/2025**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 10/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de consumo hospitalares/odontológicos/descartáveis, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de SERICITA, nas qualidades, quantidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor estimado deste contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_, conforme Proposta Readequada extraída da Plataforma Licitar Digital, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sendo seu termo inicial em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e seu termo final em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

**4.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**4.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de SERICITA e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**4.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de SERICITA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**4.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de SERICITA.

**4.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**4.3** - O Município de SERICITA poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de SERICITA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de SERICITA.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de SERICITA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**4.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de SERICITA, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** - Os preços serão fixos e irremovíveis.

**5.1.1** - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice previsto.

**5.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias constante na Ordem de Fornecimento



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de SERICITA, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**7.2.** Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de SERICITA .

**7.3.1.** Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de SERICITA, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de SERICITA , antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

**7.4.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

**7.4.1.** Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

**7.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município SERICITA , conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**7.6.** Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

**7.7.** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

**7.8.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

**7.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**7.10.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

**7.11.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.12.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**7.13.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de SERICITA ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**7.14.** Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.
- 8.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.6.** Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
- 8.7.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

- 9.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
- 9.2** - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
- a) Advertência pelo atraso de até 05 (cinco) dias corridos e sem prejuízo para o Município de SERICITA, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 05 (cinco) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
  - e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 10.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 10.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

- 11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA**  
**SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS**



**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, por Decreto Municipal, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, Processo Licitatório nº 391/2025.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Abre Campo/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Sericita/MG, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Doc. Identif: